



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA**  
**ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA EMAD.**

### **1. DA UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

### **2. DO OBJETO**

2.1. Este estudo tem como objetivo avaliar qual a melhor opção para esta Administração Pública realizar o fornecimento de nutricionais especiais, como leites especiais, fórmulas infantis e suplementos alimentares especiais, prescritos pela equipe multiprofissional do programa Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD, e os de decisões judiciais, para pacientes vulneráveis, com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes, domiciliados e com restrições alimentares, que são assistidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS.


### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E JUSTIFICATIVA**

3.1. A alimentação e a nutrição são pilares fundamentais para a manutenção da vida e promoção da saúde. No contexto clínico, o suporte nutricional adequado é determinante para a recuperação de pacientes com necessidades dietéticas aumentadas, estresse metabólico, oncologia, períodos pré e pós-operatórios e desnutrição. A intervenção nutricional eficaz reduz o tempo de internação, otimiza a cicatrização e diminui os índices de morbimortalidade.

3.2. O município de Senhor do Bonfim – BA, em atendimento aos arts.196 e 197 da Constituição Federal de 1988, e por entender a alimentação como fator condicionante para o bem estar e saúde da população, instituiu, em 2021, um Programa Municipal de Dietas Especiais - PDE, gerido exclusivamente com recursos próprios, para atender usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade, residentes na cidade, assim como, os pacientes já participantes do EMAD, consoante Lei nº 8.080/90. O fluxo de atendimento segue o encaminhamento realizado pelo profissional médico das Unidades Básicas de Saúde - UBS e hospitais de referência e a finalidade é a padronização de normas técnicas e administrativas para a prescrição e dispensação de dietas enterais, suplementos e fórmulas infantis. Seguindo NT Nº 84/2010 (CGPAN/ MS).

3.3. O PDE visa consolidar o fluxo de diagnóstico, tratamento e acompanhamento na rede pública municipal, por meio do esforço conjunto entre equipe técnica, pacientes e familiares, buscando um aprimoramento contínuo deste instrumento para elevar a qualidade de vida e garantir o pleno exercício da cidadania aos usuários com necessidades nutricionais específicas.

3.4. Sendo assim, o município através da Secretaria de Saúde, possui a necessidade de realizar, por meio do PDE o fornecimento de nutricionais especiais, como leites especiais, fórmulas infantis e suplementos alimentares especiais, prescritos pela equipe multiprofissional do programa Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD, para pacientes vulneráveis, com distúrbios da



digestão e absorção de nutrientes, domiciliados e com restrições alimentares, que são assistidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

3.5. Além do programa PDE, o Município de Senhor do Bonfim – BA, possui a obrigatoriedade de cumprir as determinações judiciais que lhe são impostas, sob risco de multa ao erário público, tendo que cumprir atualmente três decisões, dos processos nº **8001545-61.2024.8.05.0244, 8002978-03.2024.8.05-0244, 8000873-53.2024.8.05-0244**, que imputam a obrigação do fornecimento de **Fórmula de partida, Pregomin Pepti e Neocate LCP**;

#### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL


4.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de planejamento e elaboração, é importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços de 2025, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação.

4.2. Com isso, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, publicada no dia 16 de dezembro de 2025, edição 5.792/Ano 13, foi alocado um orçamento destinado à necessidade. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento das atividades. Portanto, a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da dotação conforme ofício expedido pelo setor de contabilidade do Município que seguirá anexo a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para realizar o fornecimento de nutricionais especiais é necessário observar alguns requisitos e diretrizes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, vejamos:

- 1) Definir claramente os nutricionais necessários, suas quantidades /ou estimativas e especificações técnicas;
- 2) Registro na ANVISA e certificações de qualidade, consoante a Lei Nº 6.360/76, com apresentação de bulas e laudos;
- 3) Atendimento às normas técnicas pertinentes, seguindo orientação dos órgão reguladores, como as Boas Práticas de Fabricação e Distribuição, garantindo segurança e eficácia de acordo com as especificações descritas em receita;
- 4) Condições de realizar a entrega, no local indicado pela Administração Pública, mantendo a qualidade do produto, cumprindo o prazo estipulado, assim como, condições de pagamento;
- 5) Capacidade técnica operacional comprovada, atestado de armazenamento, transporte adequado e entregas sob demanda;
- 6) Garantir a qualidade dos produtos, com prazos de validade conforme o habitual para o fim que se destina;
- 7) Os produtos podem ser licitados por item, por assim trazerem uma maior competitividade e ofertar a possibilidade de mais fornecedores vencerem;
- 8) Habilitação econômica: regularidade fiscal, ausência de sanções e comprovação de porte via balanço patrimonial;
- 9) Prever penalidades em caso de descumprimento dos requisitos aqui impostos por parte dos fornecedores;
- 10) Levantamento de Preços: realizar pesquisa de preços no mercado para garantir que o valor estimado esteja dentro da realidade econômica, evitando superfaturamento;
- 11) Identificação de Riscos: uma análise abrangente dos riscos associados à aquisição de medicamentos deve levar em conta aspectos regulatórios, econômicos, operacionais e de



segurança. Essa abordagem garantirá não apenas a conformidade legal, mas também a eficiência e segurança nos serviços prestados aos pacientes;


- 12) Dada a natureza frequente da necessidade desses nutricionais, o processamento por meio de SRP é altamente recomendado, permitindo contratações futuras conforme a demanda real surja;
- 13) O fornecedor deve assegurar que todos os procedimentos estejam alinhados com as normas de segurança.

## 5.2. REQUISITOS OBRIGACIONAIS GERAIS:

- 1) O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3) Comunicar a Administração Pública, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8) Manter - se durante toda a relação jurídica com a Administração Pública, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 10) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto licitado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo órgão licitante;
- 12) O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE). E além disso no caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante; Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.**

## 5.3. CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS E OUTRAS CONDIÇÕES RELATIVAS AOS MESMOS:

- 1) A data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega dos mesmos e de 18 meses para os exijam validade estendida em seu descritivo. Caso o produto não possua esta validade é obrigatória a apresentação da carta de



compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto, bem como o recolhimento dos medicamentos de troca e seu descarte.

- 2) Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078 de 11/09/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- 3) Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade emitido pelo fabricante nos termos da legislação sanitária conforme exigências do Art.16, inciso II da Lei 6360/76.
- 4) As propostas deverão conter as especificações do produto cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem.
- 5) A contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização. O prazo para a referida substituição deverá ser de 10 (dez) dias úteis.
- 6) **Os produtos deverão ser transportados e entregues, no prazo de até 15 dias da ordem de compra, sendo devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos. Com isso as empresas distribuidoras devem garantir que o transporte dos produtos seja de acordo com o que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos.**
- 7) Poderão haver durante todo o prazo de vigência da relação jurídica as análises laboratoriais de produtos com fundada suspeita de ineficácia, às expensas do fornecedor registrado, em Institutos Oficiais. Caso seja comprovada a ineficácia do produto, o fornecedor registrado estará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Estudo Técnico e no edital.
- 8) Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrar o recolhimento e a reposição do produto por outro com a mesma apresentação que substitua o item escolhido.
- 9) Não serão aceitos produtos manipulados, devido ao curto prazo de validade.

#### 5.4. SUSTENTABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA:

5.4.1. A responsabilidade social pela disposição de elenco variado exigidos através de ordem judicial recai para a Secretaria Municipal de Saúde como um encargo de manter a continuidade do tratamento dos pacientes, evitando riscos à saúde, agravamento da condição clínica e consequências jurídicas, como aplicação de multa, para a Administração Pública.

5.4.2. Cabe ainda ressaltar, que estes produtos serão usados de forma regular, sendo conveniente a aquisição em parcelas durante o ano, racionalizando o espaço físico para armazenamento disponível, mantendo em uso produtos com fabricação recente, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente.

#### 5.5. REQUISITOS DO FORNECIMENTO

5.5.1. O fornecimento dos produtos é de caráter contínuo, tendo em vista que, há necessidade de regular disponibilidade, em todo exercício financeiro e além dele, assim como a não interrupção do seu fornecimento, não só pela importância para as pessoas sob cuidados prolongados, mas também, para evitar sanções judiciais, tem-se então que o fornecimento é contínuo conforme **art. 106 da lei**

**14.133/2021**, sendo a vigência da relação jurídica de duração de 12 (doze) meses, inicialmente, podendo ser prorrogado atendendo a todos os requisitos legais para sua prorrogação.

## 5.6. Considerações Finais

**5.6.1.** A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por garantir que os produtos adquiridos atendam às necessidades demandadas, promovendo a qualidade no atendimento à população. Portanto, é essencial que as empresas interessadas cumpram rigorosamente todos os requisitos estabelecidos para assegurar uma contratação eficiente e transparente.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A AQUISIÇÃO

**6.1.** As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram estimadas levando em consideração as determinações judiciais existentes e os pacientes já cadastrados no Programa de Dietas Especiais - PDE, bem como, levando em consideração as quantidades necessárias para suprir a referida demanda por um período mínimo de 12 meses, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/21, no entanto nem todas as decisões são de igual período, e/ ou quantidades, tendo sido utilizado 12 meses no intuito de uniformizar e facilitar a estimativa das quantidades para este ETP.


**6.2.** Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens conforme descrito na tabela abaixo:

Nº	TIPO	QUANTIDADE /MÊS	QUANTIDADE /ANO
1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL/ORAL, HIPERPROTEICO. DESENVOLVIDO PENSANDO NAS NECESSIDADES DO PACIENTE IDOSO. NÃO CONTEM GLUTEN. PROTEINAS: 34,5% (48% LEITE DESNATADO; 28% PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE E 24% CASEINATO DE CALCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA). CARBOIDRATOS: 34,5% (100% MALTODEXTRINA), LIPIDEOS: 31% (98% GORDURA LACTEA; 2% LECITINA DE SOJA), FONTE DE FIBRAS: 2,2 G/55 G DE PRODUTO; 70% FOS E 30% INULINA, RELACAO CALORIA NAOPROTEICA/GN - 49:1, OSMOLALIDADE: 400 MOSM/KG DE AGUA, SACAROSE: 0G/100ML. - LATA 370GM.	27 LATAS	324 LATAS
2	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS . ENTERAL/ ORAL. NORMOCALÓRICA, COM 1,0 KCAL/ML. SEM LACTOSE - LATA 350GM.	08 LATAS	96 LATAS
3	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL IPOALERGÊNICO. ENTERAL/ ORAL. À BASE E AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS COM ALERGIAS LIMENTARES SEVERAS, COMO APLV (ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA), MÚLTIPLAS INTOLERÂNCIAS OU DISTÚRBIOS DE ABSORÇÃO. ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SOJA, PARA DIETAS RESTRITIVAS. COM 1 KCAL/ML - LATA - 400GM	07 LATAS	84 LATAS
4	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGMENTO PARA LACTANTES, ISENTA DE LACTOSE. COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E NUTRIENTES PARA O DESENVOLVIMENTO, ALIVIANDO DESCONFORTOS DIGESTIVOS. LATA - 800GM	08 LATAS	96 LATAS
5	FORMULADO COM UM MIX DE LIPIDEOS E POSSUI ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (OMEGA 3 E 6) E TAMBEM CONTEM UMA FONTE NATURAL DE FRUTOOLIGOSSACARIDEOS (FOS) PARA MAIOR EFEITO E BENEFICO NA FLORA INTESTINAL DO PACIENTE. FOS E UM TIPO DE PREBIOTICO, QUE TRAS MELHORA DA FUNCAO INTESTINAL, AJUDANDO NA ABSORCAO DE ALGUNS MINERAIS-CONTEM CERCA DE 28 VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, INCLUSIVE ANTIOXIDANTES, COMO AS VITAMINAS C E E, SELENIO, ZINCO E BETA-CAROTENO, E RICO EM ACIDOS GRAXOS MONO E POLIINSATURADOS, QUE DE ACORDO COM MUITOS ESTUDOS EXERCEM EFEITOS BENEFICOS SOBRE O PERFIL LIPIDICO. ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE - ORCAO DE 100ML: VALOR ENERGETICO: 100 KCAL, CARBOIDRATOS: 20% - 14G, PROTEINAS: 21% - 3,7G, GORDURAS TOTAIS: 25% - 3,2G (MONOINSATURADO - 1,5G; POLIINSATURADOS - 0,7G) ACIDO	03 LATAS	36 LATAS

	LINOLEICO: 0,6G, COLESTEROL: 1,4MG, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS): 0,8G. LATA DE 400GM.		
6	ESPESSANTE ALIMENTAR, COMPOSIÇÃO: À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, GOMA TARA, GOMA XANTANA E GOMA GUAR. LATA 300GM	03 LATAS	36 LATAS
7	FORMULADO COM UM MIX DE LÍPÍDEOS E POSSUI ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (OMEGA 3 E 6) E TAMBÉM CONTEM UMA FONTE NATURAL DE FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS) PARA MAIOR EFEITO E BENEFÍCIO NA FLORA INTESTINAL DO PACIENTE. FOS É UM TIPO DE PREBIÓTICO, QUE TRÁS MELHORA DA FUNÇÃO INTESTINAL, AJUDANDO NA ABSORÇÃO DE ALGUNS MINERAIS-CONTEM CERCA DE 28 VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, INCLUSIVE ANTIOXIDANTES, COMO AS VITAMINAS C E E, SELENIO, ZINCO E BETA-CAROTENO, E RICO EM ÁCIDOS GRAXOS MONO E POLINSATURADOS, QUE DE ACORDO COM MUITOS ESTUDOS EXERCEM EFEITOS BENEFÍCIOS SOBRE O PERFIL LÍPIDICO. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE - ORÇAO DE 100ML: VALOR ENERGÉTICO: 100 KCAL, CARBOIDRATOS: 20% - 14G, PROTEÍNAS: 21% - 3,7G, GORDURAS TOTAIS: 25% - 3,2G (MONOINSATURADO - 1,5G; POLINSATURADOS - 0,7G) ÁCIDO LINOLEICO: 0,6G, COLESTEROL: 1,4MG, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS): 0,8G. - LATA 850GM	11 LATAS	132 LATAS
8	DIETA INFANTIL ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEÍ. E/OU ISOL. SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LÍPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, SABOR: C/SABOR - LATA 400GM	03 LATAS	36 LATAS
9	ALIMENTO EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN, RICO EM VITAMINAS - A, D, B12 - E MINERAIS - CÁLCIO, FERRO, ZINCO - INDICADO PARA CRIANÇAS (ACIMA DE 1 ANO), ADULTOS E IDOSOS. COM ALTA QUALIDADE NUTRICIONAL PARA INTOLERANTES À LACTOSE OU ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE - LATA 300GM	09 LATAS	108 LATAS
10	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1KCAL/ML, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. LATA DE 400 G. ISENTO DE GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE, CONTEM DERIVADOS DE LEITE, PEIXE E SOJA - LATA 400GM	03 LATAS	36 LATAS
11	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE UM ANO DE IDADE. RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM TAMBÉM PROTEÍNAS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 6 E 3. LATA 400GM	06 LATAS	72 LATAS
12	COMPOSTO LÁCTEO ADICIONADO DE FERRO, CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS A, D, C E E E ISENTO DE LACTOSE. LATA 400GM	03 LATAS	36 LATAS
13	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, ENRIQUECIDO COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, RICO EM CARBOIDRATOS, LÍPÍDEOS E MICRONUTRIENTES, ALÉM DE VÁRIAS VITAMINAS - 700GM	08 LATAS	96 LATAS
14	FINALIDADE: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES, E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COMPOSIÇÃO: DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE; MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, ÓTIMA TOLERABILIDADE E ACEITACAO, COMPLEMENTO COMPOSIÇÃO: DENSIDADE CALÓRICA: 66 KCAL/100ML, PROTEÍNA: 1,8 GR / 100ML (PROTEÍNAS EXTREMAMENTE HIDROLIZADA DO SORO DO LEITE) CARBOIDRATO: 6,8 GR/ 100ML (MALTODEXTRINA) LÍPIDIO: 3,5 GR / 100ML (50% TCM, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, MORTIERELLA ALPINA) E ÓLEO DE PEIXE) RELAÇÃO CA: P: 1,8, OSMOLARIDADE: 190 MOSM/L, OSMOLALIDADE: 210 MOSM/KG/ÁGUA, CARGAS DE SOLUTO RENAL: 148 MOSM/L, OUTROS NUTRIENTES: L-CARNITINA, COLINA, INOSITOL, VITAMINAS E MINERAIS, SABOR: N/A. LATA - 400GM	07 LATAS	84 LATAS

15	FORMULA NUTRICIONAL, FINALIDADE: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM RESTRICAO DE LACTOSE E A BASE DE 100% AMINOACIDOS LIVRES NÃO ALERGENICOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PO, COMPOSICAO: CONTEM LCPUFAS (DHA E ARA) NA PROPORCAO DE 1:1, TCM E NUCLEOTIDEOS, ENRIQUECIDA COM CALCIO E FOSFORO. ISENTA DE PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. INDICADA PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E/OU CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS. ALERGIA ALIMENTAR, SINDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTURBIOS ABSORTIVOS GASTROENTEROPATIA EOSINOFILICA, NUTRICAO ENTERAL PRECOSE/MINIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIATRICA. NAO CONTEM GLUTEN, GALACTOSE, FRUTOSE E LACTOSE. ISENTA DE PROTEINAS E PEPTIDEOS. CONTEM FENILALANINA, COMPLEMENTO COMPOSICAO: 100 G PO, PROTEINAS: 14G- (100% AMINOACIDOS LIVRES), CARBOIDRATOS: 52G (100% MALTODEXTRINAS), LIPIDEOS TOTAIS: 25G (100% OLEOS VEGETAIS- 35% TCM) GORDURAS SATURADAS: 10G, ACIDO LINOLEICO: 3565MG, ACIDO ALFALINOLENICO: 441MG, ACIDO DOCOSAEXANOICO (DHA): 86MG, ACIDO ARAQUIDOMICO (ARA): 86MG, RELACAO KCAL NAO PROTEICA/N: 198:1, OSMOLARIDADE (MOSM/L): 310, OSMOLALIDADE (MOSM/KG DE AGUA): 340, CARGA DE SOLUTO RENAL POTENCIAL (MOSM/L): 168, SABOR: N/A, EMBALAGEM: LATA DE 400G, COM COLHER MEDIDA DE 4,6 G. LATA 400GM.	11 LATAS	132 LATAS
16	FORMULA NUTRICIONAL,FINALIDADE: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM PROTEINA LACTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA , COMPOSICAO: NAO CONTEM GLUTEN, CONTEM PRONUTRA, UMA MISTURA DE: SCGOS/ICFOS (9:1) E LCPUFAS , COMPLEMENTO COMPOSICAO: INGREDIENTES: PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, OLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GACTOOLIGOSSACARIDEOS (GOS), FRUTOOLIGOSSACARIDEOS (FOS). DISTRIBUICAO CALORICA: 43% DE CARBOIDRATOS; 10% DE PROTEINAS E 47% DE LIPIDEOS. VALOR ENERGETICO: 67 KCAL/100 ML, CARBOIDRATOS: 7,1 G/100 ML, PROTEINAS: 1,6 G/100 ML, LIPIDEOS: 3,5 G/100 ML, OSMOLARIDADE (MOSM/L): 250, OSMOLALIDADE (MOSMOL/KG): 260, RELACAO KCAL NAO PROTEICA/G N:235: LATA DE 800G	04 LATAS	48 LATAS
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, ENRIQUECIDO COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, RICO EM CARBOIDRATOS, LIPÍDEOS E MICRONUTRIENTES, ALÉM DE VARIAS VITAMINAS – 750GM	02 LATAS	24 LATAS
18	SUPLEMENTO INFANTIL EM PÓ (1 KCAL/ML)PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS COM DIFICULDADES ALIMENTARES (BAIXA QUANTIDADE/VARIEDADE). SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, OFERECE VITAMINAS, MINERAIS, DHA/EPA E PREBIÓTICOS (GOS/FOS), AUXILIANDO NO CRESCIMENTO, IMUNIDADE E APORTE NUTRICIONAL. PODE SER USADO POR VIA ORAL OU ENTERAL - 400GM	03 LATAS	36 LATAS
19	COMPOSTO LÁCTEO ADICIONADO DE FERRO, CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS A, D, C E E E ISENTA DE LACTOSE. LATA 400GM - 750GM	02 LATAS	24 LATAS
20	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. LATA 800GM.	05 LATAS	60 LATAS
21	PREGOMIN PEPT - DANONE - 400GM	09 LATAS	108 LATAS
22	NEOCATE LCP - DANONE - 400GM	15 LATAS	180 LATAS
23	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, DESENVOLVIDA PARA LACTENTES (0 A 12 MESES) COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV). É LIVRE DE LEITE E DERIVADOS, FORNECENDO VITAMINAS, MINERAIS E NUTRIENTES ESSENCIAIS. – LATA 800GM	12 LATAS	144 LATAS

**6.5. As marcas acima mencionadas foram estabelecidas em sentença judicial, só podendo ser aceito o produto/ marca informados;**



**6.6.** O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do paciente, receita médica e ordem judicial, sendo requerida pela Administração Pública, conforme demanda e necessidade, através de ordem de compra, encaminhada ao fornecedor.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**7.1.** Levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções encontradas, com o objetivo de identificar a solução que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

### **7.2. Objetivos do Levantamento de Mercado:**

- a) Identificar fornecedores com capacidade técnica e logística para atender à demanda existente;
- b) Obter informações atualizadas sobre preços praticados no mercado;
- c) Analisar a viabilidade de fornecimento dos itens constantes da programação;
- d) Prevenir a ocorrência de licitações desertas ou fracassadas.
- e) Avaliar o histórico de fornecimento e conformidade de medicamentos.

### **7.3. Resultados Esperados**

- a) Composição de uma estimativa realista de preços para subsidiar a licitação;
- b) Maior segurança jurídica e técnica na escolha dos fornecedores;
- c) Redução de riscos de desabastecimento, atrasos ou entregas inadequadas;
- d) Otimização do uso de recursos públicos com foco na eficiência e economicidade.


**7.4.** A Aquisição é bastante simplificada podendo ser oferecida por qualquer fornecedor da área, no entanto devido às condições de mercado e os prazos de entrega poderá apresentar restrição a quantidade de fornecedores capazes de suprir a demanda da municipalidade.

**7.5.** Não foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que foram consideradas as seguintes opções:

- a) **Compra direta em fornecedores locais.**

Tal opção seria viável, para as decisões judiciais novas, contudo, as decisões judiciais já são antigas e previstas, além disso, há a necessidade de fornecer pelo programa municipal, sendo recomendado pelos órgãos de controle externo, que nesses casos de entrega sob demandas seja realizado Pregão Eletrônico.

**7.6.** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige encontrar empresa especializada no fornecimento de nutricionais especiais, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, bem como, siga todas as orientações de qualidade e segurança, que possa entregar à medida que a necessidade da Administração Pública aconteça, garantindo o preço licitado, qualidade e segurança;



**7.7.** Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bem como termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, porém, após a análise, foi possível concluir que não há variações quanto à aquisição do objeto em tela. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa e da exigência imposta em sentença judicial;

**7.8.** Logo, para o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, no atual cenário, a melhor solução encontrada, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, foi a realização de um Pregão Eletrônico para registrar preço dos itens através do Sistema de Registro de Preços - SRP, pois assim a Secretaria de Saúde, além de garantir os preços licitados, ainda tem a possibilidade de emitir as ordens de compra conforme surgem as necessidades, cumprindo na íntegra as decisões judiciais, bem como, garante a qualidade dos produtos com datas de fabricação recentes.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1.** A solução proposta visa o registro de preço para futuras e possíveis aquisições de nutricionais especiais para abastecer o PED e cumprir decisões judiciais impostas ao Município de Senhor do Bonfim-Bahia.

### **8.1.1. Aquisição centralizada**

A Secretaria Municipal de Saúde realiza a aquisição centralizada por meio de licitações e referências específicas. Isso permite obter melhores preços e condições de fornecimento.

### **8.1.2. Cadastro de pacientes**

É feito um cadastro detalhado dos pacientes beneficiados pelo PED, assim como, das ações judiciais. Isso facilita o planejamento e a gestão do processo de aquisição e distribuição.

### **8.1.3. Prazos e fluxos definidos**

Apesar dos prazos exíguos impostos pelas decisões judiciais, a Administração Pública estabelece fluxos e prazos internos para agilizar a aquisição e entrega dos produtos. Isso envolve a definição de responsabilidades entre os órgãos envolvidos.

### **8.1.4. Articulação com o Judiciário**

Há uma articulação constante entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Poder Judiciário para alinhar entendimentos, prazos e procedimentos. Isso visa evitar conflitos e atrasos no cumprimento das decisões judiciais.

### **8.1.5. Monitoramento e avaliação**

Todo o processo é monitorado e avaliado periodicamente, com o objetivo de identificar gargalos, oportunidades de melhoria e boas práticas. Isso permite aprimorar continuamente a solução adotada.

**8.2.** Em resumo, a solução para atender às demandas judiciais por medicamentos envolve uma atuação coordenada entre os diversos órgãos e poderes, com foco na eficiência, transparência e respeito aos prazos legais. Apesar dos desafios, o governo tem buscado aprimorar constantemente essa solução.

### 8.3. Objetivos da aquisição

- a) Assegurar a disponibilidade dos nutricionais acima citados, atendendo a necessidades da Secretaria de Saúde de cumprir com seus programas, bem como, com as decisões judiciais;
- b) Promover a eficiência e a eficácia no gerenciamento dos recursos destinados à aquisição de nutricionais especiais;
- c) Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

### 8.4. Benefícios da Solução

- a) A adoção da solução proposta traz diversos benefícios à administração pública, pois o fornecimento de nutricionais especiais de ordem judicial garante o cumprimento célere e eficiente das determinações judiciais, evitando atrasos na dispensação e contribuindo para a redução de riscos à saúde dos pacientes.
- b) Além disso, a sistematização da aquisição por meio de processo regular contribui para maior controle, planejamento e rastreabilidade dos itens adquiridos, reduzindo desperdícios e possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. A medida também diminui a necessidade de aquisições emergenciais e fragmentadas, o que geralmente implica em maiores custos e menor transparência.
- c) Outro benefício relevante é o fortalecimento da atuação da equipe EMAD que poderá atender com maior agilidade as demandas de seus pacientes, promovendo equidade no acesso aos tratamentos e reforçando o compromisso do ente público com o direito à saúde.

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO


9.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento/ divisibilidade como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

9.2. Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas, sendo possível o registro de mais de um fornecedor por item já que, a coexistência de fornecedores permite ao órgão escolher o melhor preço e condições no momento da contratação, gerando economicidade de recursos e tempo para a Administração Pública, claro que, sempre, respeitando a ordem de preferência.

9.3. A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

10.1. A presente justificativa tem como objetivo respaldar a necessidade da Administração Pública de registrar o preço dos itens através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futuras e possíveis aquisições de nutricionais especiais.



**10.2.** No exercício de **2024**, a contratação desses produtos/serviços foi realizada por meio do **Pregão Eletrônico nº 070/2024**, referente ao **Processo Administrativo nº0265/2024**, cujo valor homologado foi de **R\$114.959,70 (cento e quatorze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**, considerando o fornecimento ao longo de 12 meses para as demandas da Secretaria de Saúde.

**10.3.** Destaca-se que os valores praticados poderão variar em função da inflação, reajustes nos preços dos medicamentos, além dos custos logísticos. A adoção de planejamento com aquisição centralizada favorece melhores condições de negociação, evitará aquisições fragmentadas e promoverá maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**10.4.** A estimativa de preço será confirmada mediante pesquisa junto ao Banco de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas e na ausência de dados suficientes, por cotações formais com fornecedores do ramo, adotando-se a média aritmética de, no mínimo, três propostas válidas, conforme o art. 5º, inciso III, do referido Decreto. Valores discrepantes ou não compatíveis com as especificações serão desconsiderados, garantindo coerência da estimativa final.

**10.5.** A Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim regulamentou, por meio do Decreto Municipal nº 436/2023, publicado no Diário Oficial, o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços, o qual será observado neste processo.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** O objetivo é o Registro de Preço para futura e possível aquisição de nutricionais especiais, como leites especiais, fórmulas infantis e suplementos alimentares especiais, prescritos pela equipe multiprofissional do programa Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD, e os de decisões judiciais, para pacientes vulneráveis, com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes, domiciliados e com restrições alimentares, que são assistidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

### **11.2. Resultados Esperados**

Com essa contratação, espera-se:

- a) Garantia do fornecimento dos nutricionais do PED, bem como dos impostos por decisões judiciais, assegurando o devido cumprimento das ordens judiciais;
- b) Redução do tempo de resposta entre o recebimento da ordem judicial e a entrega do medicamento ao paciente;
- c) Redução do tempo de resposta entre a necessidade encontrada pela equipe do EMAD e a efetiva entrega do nutricional;
- d) Melhoria no planejamento e controle logístico dos insumos destinados ao andamento dos programas da saúde municipal;
- e) Diminuição da necessidade de aquisições emergenciais e fragmentadas, resultando em melhores condições de negociação e economia de escala.

### **11.3. Impactos Esperados**



Ao alcançar os resultados esperados, esta aquisição terá os seguintes impactos:

- a) Cumprimento tempestivo de determinações judiciais;
- b) Evitar a aplicação de sanções a Administração Pública, como por exemplo multas;
- c) Redução do risco de agravamento do estado de saúde dos pacientes em decorrência de atrasos ou falhas no fornecimento do nutricionais;
- d) Maior segurança jurídica e institucional para a administração pública ao demonstrar comprometimento, respeito e pontualidade as decisões judiciais;
- e) Melhoria na percepção da população quanto à capacidade de resposta do sistema público de saúde frente às demandas judiciais;
- f) Otimização dos processos internos da gestão farmacêutica e maior integração entre os setores responsáveis pelo atendimento das ordens judiciais.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO.**

**12.1.** A celebração de um processo licitatório exige uma análise prévia criteriosa do objeto para garantir sua viabilidade técnica, jurídica e econômica. Inicialmente, é fundamental definir com precisão o escopo dos serviços, especificando as atividades a serem executadas, os materiais ou recursos necessários e as normas aplicáveis, assegurando que as obrigações do fornecedor sejam cumpridas de maneira eficaz e dentro dos padrões exigidos.

**12.2.** No aspecto jurídico, deve-se assegurar que o processo atenda às exigências da legislação vigente, especialmente no caso de contratações públicas, que devem observar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

**12.3.** Sob a ótica econômica, a elaboração de um orçamento detalhado é essencial para garantir a viabilidade financeira da aquisição. Deve-se considerar os custos envolvidos, possíveis reajustes, bem como a necessidade de recursos adicionais para eventuais adequações. A previsão de um cronograma bem definido permitirá minimizar impactos operacionais e assegurar a execução dentro do prazo estipulado, evitando custos extras decorrentes de atrasos ou retrabalho.

**12.4.** A aquisição dos itens ora discutidos requer as seguintes providências prévias:

- a) Incluir no mapa de riscos, as possíveis intempéries caso a aquisição venha a fracassar;
- b) Verificar a Regularidade Fiscal e Jurídica da Empresa fornecedora;
- c) Analisar a Habilitação Técnica e Sanitária da Empresa;
- d) Avaliar a Proposta Comercial;
- e) Analisar a Documentação de habilitação;
- f) Ter verificado a Disponibilidade Orçamentária;

### **12.5. Conclusão**

A adoção de todas essas providências pela Administração mitiga riscos legais, contratuais e operacionais, assegurando a transparência, regularidade e efetividade da contratação pública. Além disso, contribui para a segurança no fornecimento dos nutricionais, com impacto direto na continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**13.1.** Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

**13.2.** Partindo do princípio descrito acima, na situação do objeto deste processo, é necessário salientar que o mesmo está diretamente relacionado e interdependente com outras contratações e ações essenciais para garantir a continuidade e efetividade da política municipal de assistência a saúde. Essas contratações correlatas envolvem, principalmente:

- a) Como o público-alvo são pacientes vulneráveis e domiciliados, a Administração deve prever se a entrega será feita em almoxarifados centrais ou diretamente nas residências. Caso a entrega direta seja necessária, o contrato de transporte e distribuição torna-se uma contratação correlata essencial, devendo observar as condições de guarda para não permitir a deterioração do material;
- b) Muitas fórmulas nutricionais e suplementos exigem equipamentos específicos para sua administração, como bombas de infusão, equipos e frascos para dieta enteral;
- c) O regime de fornecimento e prestação de serviço associado (Art. 6º, XXXIV) pode ser utilizado para que o contratado forneça tanto o insumo nutricional quanto a operação ou manutenção dos equipamentos necessários. Dessa forma, os serviços de manutenção e assistência técnica desses equipamentos são contratações interdependentes que devem constar no planejamento;
- d) Itens nutricionais especiais muitas vezes exigem controle rigoroso de temperatura e umidade. A contratação de operadores logísticos ou locação de galpões com certificação sanitária da ANVISA constitui uma interdependência técnica;
- e) Para garantir que as fórmulas prescritas pela equipe do EMAD sejam administradas corretamente, a Administração pode considerar como correlata a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento (Art. 6º, XVIII, "f") para os cuidadores ou para a própria equipe de fiscalização e gestão do contrato.

**13.3.** Essas contratações que são consideradas interdependentes e correlatas, não serão necessárias suas implementações agora pois já são realizadas pelo município, que já possui ambiente adequado e em conformidade com as regras da ANVISA para guardar os nutricionais, também, já possui equipe treinada e com equipamentos necessários para fazer as visitas aos pacientes realizando a dispensação dos nutricionais.

### 14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

**14.1.** O fornecimento de nutricionais especiais, pela Administração Pública, como leites especiais, fórmulas infantis e suplementos alimentares gera impactos ambientais principalmente na produção industrial, logística e descarte das embalagens, esses efeitos incluem, também, alta pegada de carbono, consumo excessivo de água e geração de resíduos que são agravados pelo volume demandado pelo SUS.

#### 14.1.1. Principais impactos ambientais identificados:

##### a) Produção e Emissões

A fabricação de fórmulas infantis e leites especiais emite uma grande quantidade de carbono, devido à pecuária leiteira, processamento e uso de combustíveis fósseis na distribuição, os suplementos alimentares seguem padrão similar, com impactos de monoculturas, agrotóxicos e fertilizantes que degradam os solos. No contexto desse ETP, o fornecimento contínuo para pacientes domiciliares amplifica essas emissões pela escala pública da demanda.

##### b) Consumo de Recursos

Deve-se incluir requisitos de **baixo consumo de energia e de outros recursos**. Embora os suplementos em si não consumam energia, os equipamentos interdependentes (como as **bombas de infusão** mencionadas em etapas anteriores) devem ser avaliados sob esse critério de eficiência energética.

##### c) Resíduos e Descarte

Embalagens plásticas, metais e papéis de fórmulas geram milhares de toneladas de resíduos anuais, poluindo solos e águas se não reciclados adequadamente. No EMAD e serviços domiciliares, sobras orgânicas e resíduos de sondas/equipos demandam gerenciamento conforme RDC 222/2018 da Anvisa e PNRS (Lei 12.305/2010). Falhas na segregação e coleta seletiva em saúde pública elevam riscos de contaminação ambiental.

#### 14.1.2. Medidas mitigadoras propostas:

##### a) Licitações Sustentáveis

Priorizar critérios ambientais em editais de licitação, como análise de ciclo de vida (ACV), embalagens recicláveis/biodegradáveis e preferência por fornecedores com certificações ISO 14001. Incluindo margens de preferência para produtos com baixa pegada de carbono e que priorize agricultura familiar para insumos, reduzindo emissões na cadeia produtiva.

##### b) Otimização Operacional


Planejar adequadamente as ordens de compras para evitar estoques excessivos e minimizar sobras com prescrições precisas pela equipe multiprofissional do EMAD. Incentivar o uso de fórmulas concentradas ou reutilizáveis e otimizar rotas de distribuição domiciliar para cortar emissões de transporte.

##### c) Gestão de Resíduos

Implementar coleta seletiva de embalagens plásticas e orgânicos nas entregas domiciliares, com parcerias para reciclagem e compostagem. Orientando os pacientes e seus familiares sobre descarte correto de resíduos de sondas e fórmulas, integrando ao treinamento EMAD, e monitorando a geração de RSS via indicadores ambientais. Conforme orientação do próprio Ministério da Saúde – MS.

**14.2.** A inclusão dessas medidas no planejamento da aquisição visa alinhar a atuação da administração pública municipal aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, conforme preconizado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), contribuindo para um serviço de saúde mais eficiente e ambientalmente responsável.

**14.3.** Nesse contexto é imprescindível salientar que o município conta com contrato vigente com empresa especializada na gestão de resíduos sólidos de serviços de saúde (Contrato nº 0524/23 e respectivos aditivos), devidamente licenciada e capacitada para executar todas as etapas do



processo, desde o armazenamento temporário adequado até o transporte e a destinação final dos resíduos, conforme as normas técnicas e legais aplicáveis.

**14.4.** Essa empresa é responsável pela implementação e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do município, atuando de forma a minimizar os riscos à saúde pública e os impactos ambientais decorrentes do descarte de medicamentos e demais resíduos farmacêuticos.

**14.5.** Em articulação com a Vigilância Sanitária municipal, também realiza periodicamente ações de orientação e capacitação dos profissionais envolvidos no manuseio, segregação e descarte dos resíduos, promovendo o uso seguro e ambientalmente responsável dos insumos farmacêuticos. Tais medidas fortalecem a sustentabilidade do sistema e garantem a conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

## **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE**

**15.1.** Considera-se a solução pretendida, Ata de Registro de Preço, VIÁVEL por todas as razões acima expostas.

**15.2.** Posto isto, declaramos a viabilidade e razoabilidade do Sistema de Registro de Preço – SRP, nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar.

**15.3.** Desta forma, recomenda-se a realização de licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para encontrar fornecedor que registre os preços para os itens que se pretende adquirir, amparado na Lei 14.133/2021.

## **16. DOS ANEXOS**

**16.1.** São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

**ANEXO I – Decisões judiciais dos processos nº 8001545-61.2024.8.05.0244, 8002978-03.2024.8.05-0244, 8000873-53.2024.8.05-0244;**

**ANEXO II - Programa Municipal de Dietas Especiais – PDE;**

Senhor do Bonfim, Bahia, 06 de fevereiro de 2026.

---

**CECÍLIA FERREIRA**  
**DIRETORA DE LICITAÇÕES**  
**DECRETO Nº 055/2026**

---

**SORAIA MARTINS DE CARVALHO**  
**Nutricionista – matrícula nº 4809**